



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.534, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	09	Serviço de Educação
Subunidade:	01	Educação Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização da Educação Infantil
Projeto:	1.044	Aquisição de terreno para construção da Creche Municipal
	449061	Aquisição de Imóveis R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações da Câmara Municipal

Ficha 02	R\$ 14.000,00
Ficha 03	R\$ 1.500,00
Ficha 04	R\$ 1.500,00
Ficha 05	R\$ 1.500,00
Ficha 06	R\$ 1.500,00
Ficha 11	R\$ 1.000,00
Ficha 12	R\$ 8.151,25
Ficha 28	R\$ 8.000,00 R\$ 37.151,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Dotações do Executivo Municipal

Ficha 130	R\$ 2.500,00
Ficha 131	R\$ 1.000,00
Ficha 132	R\$ 1.000,00
Ficha 133	R\$ 500,00
Ficha 134	R\$ 500,00
Ficha 145	R\$ 11.500,00
Ficha 150	R\$ 23.000,00
Ficha 152	R\$ 2.848,75 R\$ 42.848,75

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a inclusão do Projeto 1.044, consoante artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 11 de junho de 2010

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL